



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 240, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa coordenador para atuar na coordenação das ações empreendidas por força do protocolo de intenções celebrado entre o MPF/ES e o INSTITUTO TERRA.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelos artigos 55 e 56, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções celebrado entre a Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo e o Instituto Terra, que tem por objetivo a realização de cooperação técnica com vista ao desenvolvimento mútuo de atividades e projetos de restauração ambiental, extensão ambiental, recuperação de nascentes e áreas de preservação permanente, consultoria técnica na área ambiental, produção e venda de mudas nativas da mata atlântica e educação ambiental.

CONSIDERANDO, que, nos termos da cláusula terceira do Protocolo de Intenções, o MPF/ES designará um coordenador para responder, de forma direta e conjunta, pela coordenação das ações empreendidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República Malê de Aragão Frazão para exercer as atribuições de coordenador, nos termos da cláusula quarta do Protocolo de Intenções celebrado entre a Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo e o Instituto Terra, de modo a responder, pelo MPF/ES, de forma direta e indireta pelas ações decorrentes do pacto.

Art. 2º Delega-se ao Procurador da República Malê de Aragão Frazão a possibilidade de celebrar, junto ao Instituto Terra, nas áreas de cooperação técnica previstas no Protocolo de Intenções, termos para execução de projetos destinados a aplicar recursos

advindos dos acordos de não persecução penal e prestações pecuniárias dos ajustamentos de condutas pactuados nas investigações desenvolvidas na área de atribuição da Procuradoria da República em Colatina.

Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO GUARESQUI

Este texto não substitui o [publicado no DMPF, Brasília, DF, 5 set. 2019. Caderno Administrativo, p. 17.](#)

M P F
Ministério Público Federal